



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 939

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA  
HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU  
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai-  
Minas Gerais, ao SR. LINDOR RODRIGUES DE SOUZA, pelos relevantes servi-  
ços prestados a nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta  
Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento  
e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-  
mente como nela se contém.

Mirai(MG), 06 de Março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe de Gabinete de Secretaria

*registrada*